



LEI 1188, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2009.

**CONCEDE REPOSIÇÃO NA REMUNERAÇÃO
DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO E
LEGISLATIVO.**

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá/RS,
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e **EU**, em cumprimento ao Art.
61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É concedida reposição na remuneração dos Servidores do
Executivo e Legislativo de **7,08%** (sete vírgula zero oito por cento).

§ 1º - O percentual a ser aplicado decorre da média aferida dentre os
seguintes índices:

IPC-FIPE = 6,16%

IPCA-IBGE = 5,90%

INPC-IBGE = 6,48%

IGPM-FGV = 9,81%

§ 2º - O índice acima será aplicado a partir de 1º de fevereiro de 2009.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 13 de Fevereiro de 2009.

CELSO BASSANI BARBOSA.
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES.
Secretário de Administração e Finanças.